



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 795/2012

Dispõe sobre a criação de vaga para cargo público de provimento efetivo, autoriza convocação de candidato classificado na reserva técnica do concurso público referente ao edital nº 007/2010 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criada uma (01) vaga para o cargo publico de provimento efetivo de MOTORISTA, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Físico-Orçamentario, em anexo

Paragrafo Único A vaga ora criada, somente podera ser ocupada por profissional legalmente habilitado para o exercicio da função, com previa aprovação atraves de concurso publico de provas ou de provas e titulos

Art 2º Fica autorizada a convocação do candidato relacionado na reserva tecnica do concurso publico referente ao Edital nº 007/2010, para provimento da vaga criada por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatoria constante no resultado final homologado pelo Decreto no 300/2011

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º dia do mês de fevereiro do ano em curso

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal